

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Edital: Recrutamento de agentes eleitorais.
- Despacho Nº 58/2015 : Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências.
- Edital: Deliberações da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 04 de dezembro de 2015, com caráter privado.
- Regimento da Câmara Municipal da Covilhã.

Pág. 02

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

- Publicidade das Decisões: Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 09

EDITAL

JORGE MANUEL TORRÃO NUNES, VEREADOR EM PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ.

TORNA PÚBLICO, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, que se encontram abertas inscrições **até ao dia 28 de dezembro de 2016**, para recrutamento de agentes eleitorais, a fim de assegurar a reserva da constituição das mesas de voto **durante o ano de 2016**.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º n.º 2):

J. Aldeia S. Francisco de Assis	20
J. Boidobra	30
J. Cortes do Meio	20
J. Dominguiso	10
J. Erada	20
J. Ferro	20
J. Orjais	10
J. Paul	20
J. Peraboa	10
J. São Jorge da Beira	20
J. Sobral de São Miguel	10
J. Tortosendo	60
J. Unhais da Serra	20
J. Verdelhos	10
U.F. Barco e Coutada	20
U.F. Cantar Galo e Vila do Carvalho	50
U.F. Casegas e Ourondo	20
U.F. Covilhã e Canhoso	190
U.F. Peso e Vales do Rio	20
U.F. Teixoso e Sarzedo	70
U.F. Vale Formoso e Aldeia do Souto	20

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99 de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 04 de dezembro de 2015

O Vereador em Permanência
Jorge Manuel Torrão Nunes

No âmbito do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando os ramos de serviços em que se divide a administração local, vulgarmente conhecidos por pelouros;

Considerando a necessidade de ser assegurado o interesse público, consubstanciado no trabalho, em permanência, para a satisfação das necessidades das populações, evitando-se, em consequência, a criação de situações de vazio em termos de responsabilidade e acompanhamento dos múltiplos assuntos do município, que se assumem como circunstâncias excecionais e urgentes;

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do referido diploma legal, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, com todas as alterações posteriormente introduzidas, e no uso dos poderes conferidos por lei ao Presidente da Câmara Municipal, **DETERMINO** uma redistribuição dos Pelouros, anteriormente atribuídos pelos Despachos n.ºs 11-A/2013, de 21 de outubro, 13/2014, de 7 de fevereiro, 1/2015, de 9 de janeiro, 29/2015, de 1 de julho e 40/2015, de 31 de agosto, e a correspondente delegação de competências nos Vereadores e nos membros do Gabinete de Apoio e Assessorias do Presidente, nas seguintes áreas de atuação:

I - Pelouros

Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira

- Freguesias
- Recursos Humanos
- Administração Geral e Finanças
- Gestão Orçamental
- Aprovisionamento e Controlo de Compras
- Parque Automóvel e Oficinas
- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos
- Gestão dos Projetos de Desmaterialização Administrativa
- Urbanismo
- Fiscalização Municipal
- Cooperação Externa
- Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos
- Gestão Informática e Telecomunicações
- Economia, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo
- Transportes e Mobilidade
- Comunicação e Relações Públicas
- Segurança e Proteção Civil
- Questões Jurídicas e Contencioso
- Ordenamento do Território
- Património
- Obras e Projetos
- Infraestruturas
- Desenvolvimento Rural
- Eventos
- Turismo

Vereador Carlos do Carmo Martins

- Ambiente
- Saúde
- Mercados e Cemitérios
- Trânsito

Autoridade Veterinária

Vereador Jorge Manuel Torrão Nunes

Cultura
Educação e Escolas
Parque Habitacional Social
Ações de Apoio à Juventude
Ação Social - Apoio à Infância, 3.2 Idade e Cidadãos com mobilidade reduzida
Gestão dos Museus
Associativismo
Desporto
Feiras
Gabinete Técnico Florestal e Áreas Protegidas
Delegação Municipal no âmbito das Atividades Culturais

Vereador Joaquim António Matias

Defesa do Consumidor
E, conjuntamente com o Presidente da Câmara,
Segurança e Proteção Civil
Urbanismo
Fiscalização Municipal

Vereador Nelson António Mendes Silva

Planeamento Estratégico

II – Delegação de Competências

Determino, ainda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte delegação de competências nos Senhores Vereadores:

Carlos do Carmo Martins:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho.
- As competências conferidas ao Presidente da Câmara pelos Decretos-Lei n.ºs 143/83, de 30 de março e 116/98, de 5 de maio, que estabelece o regime jurídico dos médicos veterinários municipais.

Jorge Manuel Torrão Nunes:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços que desenvolvem competências nas áreas de atuação a si atribuídas por força do presente despacho.
- Competência quanto à aprovação e pagamento de aquisição de bens e serviços e outros contratos públicos que decorram das suas áreas de atuação/pelouros, cuja autorização da despesa não exceda os € 50.000,00;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, no âmbito das suas áreas de atuação/pelouros;
- Apoio à ação social escolar e às atividades complementares no âmbito de projetos educativos;

- Organizar e gerir os transportes escolares;
- Emitir e conceder licenças de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação e ensino, nos casos e nos termos determinados por lei;
- Apoio aos estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, participando na prestação de serviços em parceria com as entidades competentes da administração central;

Joaquim António Matias:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com os serviços do Urbanismo, da Proteção Civil e da Fiscalização Municipal;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com o apoio e defesa do consumidor;
- Competências para exercer os respetivos poderes legalmente conferidos no âmbito da legislação existente e eficaz, no âmbito do regime jurídico de urbanização e edificação instituído pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, com todas as alterações introduzidas posteriormente;
- Determinar a instrução de processos de contraordenação no âmbito das áreas dos pelouros agora distribuídos, designadamente, licenciamento, ordenamento do território, gestão urbanística e proteção civil; e, determinar a elaboração de autos de notícia e participações no âmbito das ações de fiscalização;
- Licenciamento, quando previsto legalmente, para a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial na área do Município da Covilhã;
- Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada.
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - a) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - b) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.

Nelson António Mendes Silva:

- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas matérias objeto da presente delegação de competências;
- Gerir todas as tarefas administrativas relacionadas com as funções desenvolvidas no âmbito da área de atuação a si atribuída, por força do presente despacho.

III – Delegação de Competências nas assessorias do Presidente:

Face à necessidade de acautelar os serviços internos de gestão, organização e funcionamento dos serviços municipais, em geral, e das assessorias do Presidente da Câmara, em particular, atendendo às atividades que prosseguem nos termos do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais em vigor, e

no sentido de simplificar os respetivos procedimentos e evitar dilações, facilitando o andamento dos processos e conferindo-lhes maior celeridade, torna-se imperioso dar resposta aos objetivos definidos, por conveniência para o interesse público, economia de recursos, eficácia e eficiência dos serviços; Pelo que, no uso da competência própria dada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 37.º do referido regime, em matéria de gestão e coordenação dos serviços municipais,

1) Designo o Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, Engenheiro agrónomo do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, atualmente a exercer funções na Câmara Municipal da Covilhã, em regime de mobilidade, na qualidade de Coordenador das seguintes áreas de atuação:

- Desenvolvimento Rural
- Agricultura e Agroalimentar
- Ordenamento do Território
- Revisão do PDM
- Obras e Projetos
- Infraestruturas
- Recursos Humanos
- Património
- IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis
- Questões Jurídicas e Contencioso

2) No âmbito das atribuições atrás referidas, ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em conjugação com o disposto no artigo 38.º do RJAL e com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, **delego** no Senhor Eng.º Rui Salgueiro Ramos Moreira, a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, e a prática de todas os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências do Presidente da Câmara, sob a alçada do qual fica dependente hierarquicamente.

3) Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, **delego** no Senhor Chefe de Gabinete Eng. José Miguel Oliveira, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Freguesias
- Administração Geral e Finanças
- Gestão Orçamental
- Aprovisionamento e Controlo de Compras
- Parque Automóvel e Oficinas
- Responsável pelo Acesso aos Documentos Administrativos
- Gestão dos Projetos de Desmaterialização Administrativa

4) Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 42.º do RJAL, **delego** no Senhor Adjunto do Presidente Eng.º Hélio Fazendeiro, a prática de atos de administração ordinária, como a distribuição pelos serviços municipais da correspondência da Câmara Municipal, incluindo assinar ou visar a correspondência da

Câmara Municipal que tenha como destinatários entidades ou organismos públicos, nas seguintes áreas de atuação:

- Cooperação Externa
- Responsável pelo Serviço de Apoio aos Órgãos
- Gestão Informática e Telecomunicações
- Economia, Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo
- Transportes e Mobilidade
- Comunicação e Relações Públicas

IV – Mais determino.

1. O presente despacho **revoga** os despachos n.ºs 11-A/2013, de 21 de outubro, 1/2015, de 9 de janeiro e 40/2015, de 31 de agosto, e ainda, os despachos n.ºs 13/2014, de 7 de fevereiro e 29/2015, de 1 de julho.
2. Que, sem prejuízo do poder do Presidente da Câmara, na qualidade de órgão delegante, de **avocar, bem como de revogar**, os atos praticados pelos delegados, nas faltas e impedimento do Presidente, as competências aqui delegadas regressam à esfera de atuação do signatário, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
3. A **publicitação** do presente despacho no Boletim Municipal da autarquia, nos termos das disposições conjugadas e constantes do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º do novo Código de Procedimento Administrativo.
4. O presente despacho **entra em vigor** à data da sua assinatura.

Covilhã e Paços do Concelho, 4 de dezembro de 2015

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara

EDITAL

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal da Covilhã, na reunião ordinária privada realizada no dia 04 de dezembro de 2015, tomou as seguintes deliberações destinadas a ter eficácia externa:

DESPACHOS

Aprovar a fixação do regime de meio tempo para o exercício do mandato assumido pelo Vereador eleito nas últimas eleições autárquicas, Nelson António Mendes Silva, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2015.

Tomar conhecimento do despacho n.º 58/2015, datado de 04/12/2015 - Atribuição de “Pelouros” e Delegação de Competências.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aprovar o Regimento da Câmara Municipal.

Aprovar a criação e designar como Provedor do Município Cidadão da Covilhã, a Senhora Dra. Maria Elisa Calado Pinheiro.

Aprovar o Regulamento do Provedor do Município do Concelho da Covilhã.

Remeter à Assembleia Municipal para efeitos de validação e legitimação e o respetivo Regulamento, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Homologar a ata relatório final do procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços de Revisor Oficial de Contas para os anos de 2015, 2016 e 2017.

Aprovar a adjudicação a Pedro Miguel Januário Costa, pelo valor anual de 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros), perfazendo um valor total de 30.420,00€ (trinta mil quatrocentos e vinte euros) e um prazo de execução de 3 (três) anos, e a respetiva minuta de contrato.

Remeter à Assembleia Municipal para efeitos de nomeação.

Tarifar o estacionamento público em todos os lugares de estacionamento existentes dentro de silos-auto municipais: - Silo do edifício do Mercado Municipal - Silo da Estação (piso -1 sob a Igreja da Santíssima Trindade) - Piso inferior do miradouro da rua Marquês d'Ávila e Bolama e que as tarifas a aplicar será aquele que venha a constar da Tabela de Taxas que se encontra em fase de revisão e entrar em vigor após a publicitação da mesma.

Aprovar o protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor, tendo por objeto apoiar a realização das atividades expressas no Plano e Distribuição de Fundos, anexo ao presente protocolo, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 55 781.00€ (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um euros), a transferir quinze mil euros no mês de dezembro e o restante até abril de 2016 e dependem da existência de fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e respetiva regulamentação, nos termos da minuta de protocolo apresentada.

Ratificar a Adesão à iniciativa da Comunidade de Sant'Égídio "Cidades pela Vida/ Cidades contra a pena de Morte" – "Cities for life/ Cities against the Death Penalty" e empenha-se a fazer desta adesão motivo de acrescida responsabilidade, operando em todos os âmbitos de própria competência para que sejam assegurados espaços de adequada formação e sensibilização sobre as motivações da recusa dessa prática e sobre o progresso da campanha abolicionista no mundo.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos da Empreitada de Construção da Sede da Junta de Freguesia de Cantar-Galo.

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos da Empreitada de Colocação de Tubagem de Ferro Fundido nas Pontes da estrada do Teixoso – Atalaia.

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos da Empreitada de Obras de Beneficiação da Escola do 1º Ciclo de Unhais da Serra.

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos

da Empreitada de Reparação/Conservação da Escola EB1 dos Penedos Altos.

Aprovar e homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos da Empreitada da obra de Construção da Casa Mortuária do Teixoso.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória parcial dos trabalhos da Empreitada de Alargamento e Arranjo Urbanístico da rua Marquês d'Ávila e Bolama.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória da totalidade dos trabalhos da Empreitada de Reparação de um imóvel na travessa da Senhora da Paciência (S/N), confinante com o imóvel localizado nos n.ºs 29 a 33, Covilhã.

Aprovar e homologar o auto de receção provisória da totalidade dos trabalhos da Empreitada de Alteração do Espaço da Sede do Arsenal de São Francisco - rua dos Combatentes da Grande Guerra.

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada da Impermeabilização dos terraços do Teatro Municipal da Covilhã.

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Reparação de um imóvel na travessa da senhora da Paciência (S/N), confinante com o imóvel localizado nos n.ºs 29 a 33, Covilhã.

Aprovar e homologar a conta final da Empreitada de Obras de Conservação no Piso de Estacionamento no Edifício do Mercado Municipal.

Aprovar o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de Conservação no Edifício Museu de Arte e Cultura na Covilhã.

Aprovar o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de Impermeabilização dos terraços do Teatro Municipal da Covilhã.

Aprovar a Suspensão dos Trabalhos da Empreitada de Obras de Conservação do Espaço de Venda do Edifício do Mercado.

Aprovar o Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de beneficiação da EM 512 entre o Rio Zêzere e a Barroca Grande, incluindo o ramal EM 512-1 até ao limite do Concelho.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Aprovar o protocolo de apoio a celebrar com Universidade da Beira Interior, tendo por objeto apoiar a realização da primeira edição do EUREKA! – Concurso Nacional de Ciência, através da atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros), nos termos da minuta do protocolo apresentada.

Aprovar contrato de delegação de competências a celebrar com a Freguesia Boidobra, tendo por objeto o pagamento da taxa contributiva e apoiar nas despesas relativas à contratação de colaboradoras, para assegurar o funcionamento das atividades não letivas no 1º ciclo do ensino básico e da componente letiva

e componente de apoio à família do pré-escolar, no ano letivo 2015/2016, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 7.118,38€ (sete mil, cento e dezoito euros e trinta e oito cêntimos), nos termos da minuta do contrato apresentado. Remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovar o contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Cortes do Meio, S. Jorge da Beira, Peso e Vales do Rio e Unhais da Serra, tendo por objeto o pagamento da taxa contributiva de 5% à Segurança Social, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante 260,49€ (duzentos e sessenta euros e quarenta e nove cêntimos), 383,73€ (trezentos e oitenta e três euros e setenta e três cêntimos), 477,46€ (quatrocentos e setenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos) e 344,31€ (trezentos e quarenta e quatro euros e trinta e um cêntimos), respetivamente, nos termos da minuta do contrato apresentado. Remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aprovar o contrato de colaboração a celebrar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 do Rodrigo, tendo por objeto a contratação de uma colaboradora não docente para assegurar o acompanhamento do serviço de refeições, na Escola Básica do Rodrigo no ano letivo 2015/2016, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 2.106,00€ (dois mil cento e seis euros), repartidos por frações de 210,60€ (duzentos e dez euros e sessenta cêntimos) mensais, e liquidados da seguinte forma:

- 842,40€ (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de setembro e dezembro de 2015, correspondente ao 1º período letivo; e
- 1.263,60€ (mil duzentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos) relativo ao período compreendido entre o mês de janeiro e junho de 2016, correspondente ao 2º e 3º período letivo, nos termos da minuta do contrato apresentado.

Atribuir a habitação municipal, sita na Rua 6 de setembro, n.º 33 – r/c Drt.º, Covilhã, com o valor da renda mensal de 14,00€ (catorze euros) ao município Alexandrino de Oliveira Teixeira. Aprovar a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 1 – 3.º Esq.º, T2, Teixoso, ao município António Duarte.

Aprovar a atribuição de habitação social sita na Quinta da Alâmpada, Bloco 2 – 1.º Esq., T3, Boidobra, à município Maria Mimososa dos Anjos Correia.

Aprovar a atribuição de habitação social sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 9 – 3.º Drt.º, T2, Teixoso, ao município Pedro Gonçalves Lopes Rosário.

Aprovar a atribuição de habitação social sita na Urbanização

das Nogueiras, Bloco 7 – 2.º Dto.º, T2, Teixoso, ao município Sandro Miguel Reis Antunes.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã, ao 07 de dezembro de 2015

O Presidente,
Vítor Manuel Pinheiro Pereira

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Nota Justificativa

O Regimento é por natureza um regulamento interno de um órgão pelo qual se autodisciplina o funcionamento respetivo, pelo que constitui a peça normativa fundamental para regular o funcionamento da Câmara Municipal da Covilhã, de molde a cumprir as competências que a lei lhe prescreve.

As alterações que foram introduzidas no Regimento da Câmara Municipal da Covilhã visam acolher as alterações legislativas entretanto ocorridas, designadamente com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o novo regime jurídico das autarquias locais e do novo Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, preservar e prosseguir a operacionalidade e eficácia do funcionamento do órgão, promover a aproximação entre a Câmara Municipal e o cidadão, e, ainda, traduzir, dentro do enquadramento das normas legais e dos princípios democráticos, o sentir e a sensibilidade da nova Câmara Municipal da Covilhã que saiu das eleições gerais realizadas no dia 29 de setembro de 2013.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, *in fine*, do mesmo diploma legal, o presente Regimento é submetido à aprovação da Câmara Municipal da Covilhã.

Artigo 1º

Reuniões Ordinárias

- 1 – As Reuniões Ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, tendo a segunda reunião carácter público.
- 2 – As Reuniões Ordinárias terão início às 9h00 e a duração de 4 horas, salvo se a Câmara deliberar o seu prolongamento.
- 3 – Estabelecido dia e hora para as Reuniões Ordinárias, nos termos dos números anteriores, o Presidente da Câmara manda publicar editais, ficando dispensada qualquer outra forma de convocação.

Artigo 2º

Do local de realização das Reuniões

- 1 – As Reuniões realizadas nas primeiras sextas-feiras de cada mês, porque de carácter privado, bem como as Reuniões Extraordinárias, realizar-se-ão na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã.

2 - As Reuniões com carácter público realizar-se-ão no Auditório Municipal, sito na Rua do Castelo, na Covilhã.

3 - As Reuniões poderão realizar-se, excepcionalmente, em locais distintos do referido, divulgando-se pelos meios habituais e nos prazos legais e regimentais, o local da sua realização.

Artigo 3º

Reuniões Extraordinárias

1 - A Câmara Municipal da Covilhã tem Reuniões Extraordinárias sempre que necessário.

2 - As Reuniões Extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, acompanhado da identificação dos assuntos a integrar a Ordem de Trabalhos, apresentado com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da reunião.

3 - As Reuniões Extraordinárias devem ser convocadas com pelo menos dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por edital e através de protocolo ou comunicação por endereço eletrónico; o edital deve ser publicitado, ainda, no sítio da internet do Município.

4 - A convocatória da Reunião deve ser feita para um dos oito dias seguintes à apresentação do pedido previsto em 2.

5 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, os assuntos a tratar na Reunião.

Artigo 4º

Da direção dos trabalhos

Compete ao Presidente da Câmara dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações.

Artigo 5º

Ordem do Dia

1 - A Ordem do Dia, também chamada ordem de trabalhos, é entregue a todos os membros com a antecedência sobre a data de início da reunião de, pelo menos, 3 dias úteis, através de comunicação por endereço eletrónico, ficando simultaneamente disponíveis no serviço de Apoio aos Órgãos e no servidor informático da Câmara Municipal, todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes.

2 - Nos casos em que para o mesmo ponto da ordem de trabalhos se pretenda realizar a apreciação de vários assuntos, requerendo múltiplas deliberações, cada assunto deve encontrar-se devidamente identificado e individualizado, de forma clara e explícita.

3 - As propostas de elaboração, lançamento, aprovação ou alteração de Planos Municipais de Ordenamento do Território serão distribuídas aos Vereadores com a antecedência mínima de quinze dias sobre a data de reunião, sem prejuízo do disposto no número seguinte, devendo a documentação a fornecer em anexo ou posta a consulta ser completa, incluindo os pareceres dos diversos serviços e entidades que se tenham pronunciado.

4 - Será facultado à totalidade dos vereadores o acompanhamento, desde o início, de todas as matérias e estudos decisivos para a formação do conteúdo final do plano municipal de ordenamento do território em elaboração, alteração ou revisão.

5 - Tratando-se de propostas para aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, os documentos serão distribuídos aos Vereadores, com a

antecedência mínima de dez dias sobre a data da reunião.

6 - Tratando-se de propostas para aprovação de instrumentos de prestação de contas do Município, ou de Entidades Empresariais Locais, ou ainda de outras entidades sobre as quais a Câmara deva pronunciar-se, os documentos serão distribuídos aos Vereadores, com a antecedência mínima de dez dias sobre a data da reunião.

7 - As propostas de aprovação de novos regulamentos municipais ou de alterações aos mesmos, qualquer que seja o respetivo objeto, serão distribuídas aos Vereadores com a antecedência mínima, respetivamente, de dez dias e cinco dias, relativamente à data da reunião, devendo a documentação a fornecer para consulta ser completa, incluindo os pareceres dos serviços municipais e de outras entidades externas.

Artigo 6º

Quórum

1 - Se trinta minutos após o previsto para o início da Reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos membros da Câmara, considera-se que não há quórum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da ata.

2 - Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova Reunião será convocada para outro dia, designado pelo Presidente da Câmara, e terá a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos previstos no presente Regimento.

Artigo 7º

Períodos das Reuniões

1 - Em cada Reunião Ordinária há um “Período de Antes da Ordem do Dia” e um “Período da Ordem do Dia; Quando se tratar de Reunião com carácter público, haverá ainda um período de “Intervenção do Público”.

2 - Nas Reuniões Extraordinárias, apenas terá lugar o “Período da Ordem do Dia.

Artigo 8º

Período de Antes da Ordem do Dia

Este período terá a duração máxima de 60 minutos e destinar-se-á ao tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia, aprovação de votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar.

Artigo 9º

Estrutura da Ordem de Trabalhos das Reuniões Ordinárias

1 - As Reuniões Ordinárias privadas terão a seguinte estrutura:

I - Período de Antes da Ordem do Dia

II - Período da Ordem do Dia:

1. Agenda
2. Aprovação de Atas
3. Balancete
4. Despachos
5. Departamentos:
 - 5.1. Departamento de Administração Geral
 - 5.2. Departamento de Obras e Planeamento
 - 5.3. Divisão de Licenciamento
 - 5.4. Divisão de Gestão Urbanística
 - 5.5. Divisão de Educação, Ação Social e Saúde
 - 5.6. Divisão de Cultura, Juventude e Desporto

2 - Nas Reuniões Públicas acresce à ordem de trabalhos o ponto “Intervenção do Público”, antecedendo todos os outros e regendo-se pelo previsto no artigo 11.º deste Regimento e, ainda, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 49.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - A estrutura da ordem de trabalhos aqui estabelecida tem por base os preceitos legais e regimentais e a orgânica dos serviços municipais, pelo que, alteradas essas circunstâncias, pode a Câmara Municipal deliberar alterações à presente estrutura.

Artigo 10º

Período da Ordem do Dia

1 - O “Período da Ordem do Dia” inclui um período de apreciação e votação das propostas delas constantes, não podendo ser incluída qualquer outra matéria para aprovação, de acordo com a norma legal constante do atual regime jurídico das autarquias locais que estabelece que só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia de reunião ordinária do órgão executivo, salvo o disposto no número 3. do presente artigo.

2 - No início do “Período da Ordem do Dia”, o Presidente dará conhecimento dos assuntos aí incluídos, solicitando a apreciação dos Vereadores relativamente aos assuntos que pretendam ver discutidos, antes de passar à votação.

3 - Até à votação de cada proposta incluída na Ordem do Dia poderão ser apresentadas propostas sobre a mesma matéria agendada, as quais serão simultaneamente discutidas e votadas.

4 - O(s) subscritor(es) de cada proposta dispõem de 5 minutos para a apresentar e defender, dispondo cada um dos restantes membros de 5 minutos para a respetiva análise, discussão e pedidos de esclarecimento.

5 - O tempo disponível para cada membro da Câmara não será cedido a outro.

6 - Havendo várias propostas sobre um mesmo assunto incluído na ordem de trabalhos, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a reunião pelo período máximo de 30 minutos.

7 - Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 11º

Período de intervenção do Público

1 - O período de intervenção do Público tem a duração de 45 minutos.

2 - Os cidadãos interessados em intervir ou solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo o nome, morada, e assunto a tratar.

3 - O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo exercer 7 minutos por cidadão.

Artigo 12º

Pedidos de informação e esclarecimento

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara devem ser formulados, sinteticamente, logo que findem as intervenções que os suscitarem, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição e restringirem-se à matéria em dúvida assim como às respetivas respostas.

Artigo 13º

Exercício de direito de defesa da honra

1 - Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 8 minutos.

2 - O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a 8 minutos.

Artigo 14º

Protestos

1 - A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.

2 - O tempo para o protesto não pode ser superior a 5 minutos.

3 - Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.

4 - Não são admitidos contraprotestos.

Artigo 15º

Votação

1 - Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações serão tomadas por escrutínio secreto.

2 - As deliberações são antecedidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro da Câmara nisso mostre interesse e, salvo o disposto no número anterior, são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vereadores e, por fim, o Presidente.

3 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.

4 - Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte. Se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

5 - Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

6 - Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 16º

Declaração de voto

1 - Finda a votação e anunciado o resultado, os membros da Câmara podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, apresentando por escrito a sua declaração de voto e as razões que a justifiquem.

2 - Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respetiva declaração de voto na ata ficam isentos de responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

3 - Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, e, para quaisquer fins de eficácia externa, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 17º

Faltas

1 - As faltas dadas a uma reunião deverão ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.

2 - As faltas que não resultem de impossibilidade de prestação

de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença ou a dedução da correspondente remuneração.

Artigo 18º
Impedimentos

1 - Nenhum membro da Câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou em contrato de direito público ou privado do Município, nos casos previstos no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, adiante identificado por CPA.

2 - A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 70º, 71º e 72º do CPA.

3 - Os membros da Câmara devem pedir dispensa em procedimento administrativo quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 73º do CPA.

4 - À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 74º e 75º do CPA.

Artigo 19º
Atas

1 - Será lavrada ata da Reunião que, resumidamente, registre o que de essencial se tiver passado nela.

2 - Da ata constará, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas sobre as propostas, moções e requerimentos, a forma e o resultado das votações, as declarações de voto, o facto de a ata ter sido lida e aprovada, e sempre que solicitado por algum dos seus membros, a referência sumária ao por si aduzido relativamente ao assunto objeto de deliberação.

3 - As atas ou o texto das deliberações podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, para efeitos de eficácia externa, devendo tal ser expressamente requerido e deliberado na respetiva reunião, ou previamente, na primeira reunião do órgão.

4 - Previamente à aprovação da ata pode o Presidente encarregar os serviços de facultar aos membros da Câmara a proposta do respetivo texto para eventuais sugestões e melhoramentos que contribuirão para o texto final a submeter à aprovação do órgão.

5 - Não participam na aprovação da ata os membros da Câmara que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita.

6 - As atas, assim como as minutas, constituem documentos autênticos que fazem prova plena, nos termos da lei, e as deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas.

7 - Das atas podem ser passadas, a pedido dos interessados, certidões ou fotocópias autenticadas, nos termos dos artigos 83º e 84º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 20º
Publicidade

As deliberações da Câmara Municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas no sítio da Internet do Município e no Boletim Municipal.

Artigo 21º
Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor no dia da sua publicação no Boletim Municipal da autarquia, devendo ainda ser publicitado no sítio da Internet do Município da Covilhã.

Aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã em 4 de dezembro de 2015.

- DIVISÕES DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

**Publicidade das deliberações - Artigo 56º do RJAL (regime jurídico das autarquias locais),
aprovado e publicado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/11/27	DES	DEFERIDO	4607/15	2015/11/23	110/89	JORGE MANUEL TEIXEIRA RODRIGUES RUA DA RAMALHA Nº14 R/C SANTA MARIA	LARGO DA RAMALHA Nº4 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SANTA MARIA	Pedido de prorrogação para entrega de elementos.
2015/11/27	DES	DEFERIDO	4632/15	2015/11/24	45/15	FIRMINO FERREIRA GAUDÊNCIO QUINTA VALE BROCHADO CONCEIÇÃO	QUINTA VALE BROCHADO, VALES DO RIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS PESO E VALES DO RIO	Prorrogação de prazo para apresentação de elementos em falta.
2015/11/27	DES	DEFERIDO	4572/15	2015/11/19	71/15	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DA SERRA DA ESTRELA QUINTA DO PRAZO	CALVÁRIO/QUINTA DO PRAZO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Autorização de utilização de parte do empreendimento de turismo em espaço rural - Casa de Campo.
2015/11/27	DES	DEFERIDO	4566/15	2015/11/19	217/13	PAULO JORGE PEREIRA MOURA RUA DA TAPADA Nº 52	SÍTIO DA TAPADA PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO SÃO JORGE DÁ BEIRA	Deferido - alvará de ampliação.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4063/15	2015/10/22	103/14	MARIA FERNANDA VICENTE MARQUES BARATA RUA MONSENHOR ALVES BRÁS Nº 17, CASEGAS	TRAVESSA DAS ESCOLAS Nº4 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS OURONDO	Deferido - aprovação dos projetos de especialidades.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	3416/15	2015/09/08	94/14	MARTA MARIA SALAZAR OLIVEIRA AGUILAR MADEIRA QUINTA DO COVELO, RUA DOS PLATANOS, LOTE 54 SÃO PEDRO	QUINTA DA MOURATA - SENHORA DO CARMO ENTREGA EXTEMPORÂNEA DE ELEMENTOS ORJAIS	Projeto de arquitetura.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4259/15	2015/11/03	157/92	AMÉRICO RAMOS SIMÕES RUA DOS LOUREIROS Nº 2 4º DTº	SOUTO ESCURO, NITREIRA OU SOUTO FRADE PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO TORTOSENDO	Deferido - alvará de alteração.

Deliberação			Requerimento		Processo	Requerente Principal/ Residência	Local da Obra/Descrição	Resumo da Informação
Data	Tipo	Resultado	Número	Data	Número			
2015/11/28	DES	DEFERIDO	2088/15	2015/06/04	179/13	JOALPE- INDÚSTRIA DE EXPOSITORES,S.A. ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO, LOTE 43 TORTOSENDO	GARRONCHEIRO, ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO LOTE 41 APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS TORTOSENDO	Comunicação prévia admitida.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	3828/15	2015/10/06	179/14	ANTÓNIO JÚLIO DA FONSECA BRITO RUA DE OLIVENÇA, 24 - 1º DTº	RUA DO CANECO RESPOSTA À NOT. 4637/15 DE 17/9/2015 CANTAR-GALO E VILA DO CARVALHO	Projeto de arquitetura de muro de vedação confinante c/via pública.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4541/15	2015/11/18	133/13	PAULO MANUEL LEAL SARAIVA BAIRRO DA SAUDADE, LOTE 2	RUA DO OUTÃO/RUA DIREITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 DIAS ÚTEIS, PARA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS BOIDOBRA	Deferido - prorrogação prazo p/ cumprimento de notificação.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4357/15	2015/11/09	188/14	HERDEIROS DE JOÃO AFONSO MARROCANO QUINTA DA FONTE DO PAÇO	QUINTA DA FONTE DO PASSO OU OUTEIRO ALVARÁ DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO FERRO	Alvará de obras de alteração de habitação unifamiliar.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4489/15	2015/11/16	17/15	ANTERO MORAIS RODRIGUES BRANCAL QUINTA DA VÁRZEA - APARTADO 470	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, Nº34 ALVARÁ DE LICENÇA DE EDIFICAÇÃO COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - alvará de construção.
2015/11/28	DES	DEFERIDO	4475/15	2015/11/13	85/89	CONSTRUÇÕES FERNANDES & F. SA. PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO, LOTE 22 CANHOSO	QUINTA DA CABEÇA, PARQUE INDUSTRIAL DA COVILHÃ, LOTE A-6, COVILHÃ (CONCEIÇÃO) APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Certidão de constituição de prédio em regime de propriedade horizontal.
2015/11/29	DES	DEFERIDO	4421/15	2015/11/11	4835	ALEXANDRE NUNES CORREIA SÃO MARTINHO	ESTRADA DA FLORESTA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA SÃO MARTINHO	Ocupação da via pública.
2015/11/29	DES	DEFERIDO	4568/15	2015/11/19	61/13	ANTÓNIO RAMOS, LDA AVENIDA 1º DE MAIO, LOTE 1	LARGO 5 DE OUTUBRO NºS 9 A 13 E 14 E RUA DO GINÁSIO NºS 14, 16 E 18, SÃO PEDRO OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação do prazo de ocupação da via pública.
2015/11/29	DES	DEFERIDO	4325/15	2015/11/06	233/14	MARIA FERNANDA DA SILVA BATISTA SARAIVA QUINTA NOVA LOTE 3 - 1º DRº FERRO	OUTEIRO PROJETOS DE ESPECIALIDADES FERRO	Deferido - aprovação dos projetos de especialidades.
2015/11/29	DES	DEFERIDO	4567/15	2015/11/19	60/13	MARIA ADÉLIA ANTUNES DOS SANTOS MAIA RUA CELESTINO DAVID, Nº 8 R/CH, CONCEIÇÃO	LARGO 5 DE OUTUBRO E RUA DO GINÁSIO OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA SÃO PEDRO	Ocupação de via pública.
2015/11/29	DES	DEFERIDO	4276/15	2015/11/04	34507	MARIA LUZ MARTINS CARDINA AVENIDA DA ANIL, Nº 6 - 7º ESQº	SÍTIO DO SERRADO PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO BOIDOBRA	Deferido - alvará licença de alteração.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	4506/15	2015/11/17	183/14	MANUEL ALVES SAINHAS SÍTIO DO BREJO - ORJAIS ORJAIS	BAIRRO DO BREJO - ESTRADA NACIONAL 18, Nº2 EXPOSIÇÃO - COM APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS ORJAIS	Deferido - aprovação do projeto de arquitetura.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	279/15	2015/01/28	227/14	DANIEL FILIPE ABRANTES GODINHO SÍTIO DA MEIA LÉGUA - VIVENDA RAMOS, R/C	MEIA LÉGUA APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Deferido - projeto de arquitetura.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	4590/15	2015/11/20	285/05	CONSTRUÇÕES JOSÉ RAMOS GIL, LDA SÍTIO DA ARIEIRA	TRAVESSA DA RUA DA OLIVOSA Nº 15/QUINTA DA ARRIPIADA, LOTE 2, COVILHÃ OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - TEM OBRA ISENTA COVILHÃ E CANHOSO	Prorrogação de prazo de ocupação de via pública.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	401/15	2015/02/06	498/07	FRANCISCO RAMOS LOPES URBANIZAÇÃO CERCO DO CONDE, LOTE 41-2. ESQ. CONCEIÇÃO	AVENIDA FREI HEITOR PINTO LOTE C LOJA/FRAÇÃO AUTÓNOMA "B", COVILHÃ (CONCEIÇÃO) ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO/MUDANÇA DE USO COVILHÃ E CANHOSO	Alteração de autorização de utilização da fração autónoma "B" de comércio para comércio/serviços.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	4625/15	2015/11/24	252/07	MARIA HELENA PEREIRA CORREIA SANTOS RUA DOS BARREIROS, Nº 2 UNHAIS DA SERRA	ESTRADA DAS TERMAS APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS UNHAIS DA SERRA	Legalização de alterações em um edifício.
2015/11/30	DES	DEFERIDO	4551/15	2015/11/18	244/14	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS AV. JOÃO XXI, Nº 63	PRAÇA DO MUNICÍPIO APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Autorização de utilização.
2015/12/03	DES	DEFERIDO	4230/15	2015/11/02	120/15	JOSE BRÁS GUERRA RUA DO SANTUÁRIO, Nº 59 PAUL	RUA JOSÉE CAETANO JÚNIOR - RUA DE SÃO SEBASTIÃO R/C EXPOSIÇÃO/ESCLARECIMENTOS COM ENTREGA DE ELEMENTOS COVILHÃ E CANHOSO	Pedido de legalização.
2015/12/04	DES	DEFERIDO	4751/15	2015/12/02	252/07	MARIA HELENA PEREIRA CORREIA SANTOS RUA DOS BARREIROS, Nº 2 UNHAIS DA SERRA	ESTRADA DAS TERMAS LICENÇA DE UTILIZAÇÃO UNHAIS DA SERRA	Autorização de utilização.

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRETOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS E EXECUÇÃO GRÁFICA:** Serviço de Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Departamento de Administração Geral / Divisões de Licenciamento e Gestão Urbanística | **TIRAGEM:** 1.500 exemplares.